# ANEXO VI - CONTRATO DE TUTOR(A) BOLSISTA

(DISCENTE REMUNERADO/A)

Matrícula e Nome do/a Aluno/a

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró-Reitora de Graduação - PRG, por meio de sua Coordenadora de Programas e de Projetos Acadêmicos, e «nome do discente», CPF «cpf», aluno/a regular do curso de «nome do curso», com vínculo de Tutor(a) Bolsista, celebram o presente CONTRATO de acordo com as cláusulas seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA:*** Constitui objeto do presente contrato as atividades de tutoria acadêmica para auxílio às atividades de ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB.

***CLÁUSULA SEGUNDA:*** - A UFPB atribui ao/à referido/a aluno/a a função de tutor(a) da componente curricular «nome do componente», código «código», do Centro de Ciências Agrárias – Departamento de Química e Física, sob a coordenação do/a docente «nome do/a docente», segundo o estabelecido na Resolução CONSEPE/UFPB nº 49/2014, no Edital 10/2024 - PRG - CPPA e no Projeto de Ensino intitulado Desmistificando princípios e conceitos de Química e Física: a contribuição da tutoria para alunos do CCA/UFPB.

***CLÁUSULA TERCEIRA:*** A função de Tutor Bolsista, de que trata a Cláusula Segunda, será exercida em regime de 12 (doze) horas semanais de atividades efetivas, em horário preestabelecido pelo/a respectivo/a Coordenador(a) do projeto, sem gerar qualquer vínculo empregatício com a UFPB. **Parágrafo Único** – O/A Tutor(a) Bolsista, enquanto no exercício das atividades de tutoria, fará jus a, até, 8 (oito) parcelas mensais de bolsa, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) cada.

***CLÁUSULA QUARTA*:** A bolsa de tutoria será paga ao/à Tutor(a) Bolsista com recursos do Orçamento da UFPB, mediante comprovação de frequência, durante a vigência do presente contrato.

***CLÁUSULA QUINTA:*** As atribuições de tutoria de que trata o presente contrato serão controladas e fiscalizadas pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação, auxiliada pelo/a Coordenador(a) do Projeto de Ensino acima qualificado/a.

**Parágrafo Único** – O não cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital «número do edital», por parte do/a Tutor(a) Bolsista importará em rescisão automática desse contrato.

***CLÁUSULA SEXTA:*** O/a Tutor(a), desde que tenha participado, no período especificado de, pelo menos, 75% da carga horária das atividades a ele(a) atribuídas, fará jus ao Certificado de Exercício de Tutoria, quando da apresentação de Relato de Experiência no Encontro de Iniciação à Docência 2025 (ENID 2025), conforme calendário estipulado pela CPPA/PRG/UFPB.

***CLÁUSULA SÉTIMA***: O presente contrato terá vigência de fevereiro de 2025 a setembro de 2025, englobando o período de 8 (oito) meses de efetivo exercício de atividades acadêmicas de ensino, definido de acordo com o calendário acadêmico da UFPB, aprovado pelo CONSEPE.

***CLÁUSULA OITAVA*:** O/A Tutor(a) Bolsista «nome do/a discente» declara não ter bolsa de estudos de qualquer outro programa mantido pela UFPB, de Ensino, de Pesquisa ou de Extensão, e declara, ainda, conhecer o conteúdo da Resolução CONSEPE/UFPB nº 49/2014, do Edital 10/2024 - PRG - CPPA e do Projeto de Ensino e Plano de Atividades de Tutoria ao qual se vincula.

**C*LÁUSULA NONA:*** As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desse contrato. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que vai assinado pelas partes interessadas.

João Pessoa, de de 2024

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| «Nome» | Iarley Pereira Lobo | «Nome » |
| Aluno/a Bolsista | Coordenador(a) do Projeto | Coordenador(a) da CPPA/PRG/UFPB |